

PORTARIA Nº 2963

“CONCEDE PROMOÇÃO NA CARREIRA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE MENCIONA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2987/2002”.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito de São Sebastião do Paraíso – MG, no uso das atribuições legais e de conformidade com os artigos 29, 30 e 33 da Lei 2.987/2002;

CONSIDERANDO que a promoção consiste na passagem do servidor para a classe imediatamente superior àquela a que pertence, dentro da mesma carreira e proceder-se-á perante a Gerência de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que preenchidos os requisitos à classe postulada, a promoção será deferida mediante expedição de Portaria e efetivada no mês em que o requerimento for protocolizado na Gerência de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO que a Comissão de Análise Documental, instituída pela Portaria nº 2.907/2024, após análise da documentação apresentada pelos servidores municipais e dos requisitos exigidos pela legislação, se pronunciou favoravelmente às promoções pretendidas;

CONSIDERANDO que os institutos das progressões e promoções, não se enquadram nas vedações do disposto no art. 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal uma vez que se tratam de formas de desenvolvimento nas diversas carreiras amparadas em leis anteriores e que são concedidas a partir de critérios estabelecidos em regulamentos específicos que envolvem, além do transcurso de tempo, resultado satisfatório em processo de avaliação de desempenho e em obtenção de títulos acadêmicos;

CONSIDERANDO que o direito à progressão funcional do servidor público à luz dos limites da LRF é objeto da tese jurídica firmada pelo Superior Tribunal de Justiça, para o Tema 1075 dos Recursos Repetitivos, firmada nos seguintes termos: *“É ilegal o ato de não concessão de progressão funcional de servidor público, quando atendidos todos os requisitos legais, a despeito de superados os limites orçamentários previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, referentes a gastos com pessoal de ente público, tendo em vista que a progressão é direito subjetivo do servidor público, decorrente de determinação legal, estando compreendida na exceção prevista no inciso I do parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101/2000”.*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, nos termos dos artigos 29, 30 e 33 da Lei Municipal n. 2.987/2022, Promoção na Carreira aos servidores públicos municipais abaixo mencionados:

MAT.	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGO ATUAL	PROMOÇÃO PARA	A PARTIR DE
8041	GEOVANE AP. FERNANDES PEREIRA	MOTORISTA II	MOTORISTA III	20/03/2025

MAT.	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGO ATUAL	PROMOÇÃO PARA	A PARTIR DE
812	WELINGTON BONACINI DE CARVALHO	AGENTE ADMINISTRATIVO V	AGENTE ADMINISTRATIVO VI	25/03/2025

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá efeitos financeiros para fins de pagamentos dos novos vencimentos retroativos a data de 01.03.2025.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 27 de março de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal